



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº845/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e
dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais) na seguinte rubrica e especificação:

04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2119 - Merenda Escolar FNDE - PNAC.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

RS3.735,00.

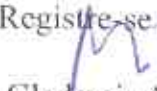
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da União, através do Programa Merenda Escolar FNDE/PNAC, destinados a educação infantil da Creche Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de março de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal